

PORTARIA SF nº 153, de 30 de junho de 2016

Fixa os preços por metro quadrado a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão-de-obra aplicada na construção civil e os coeficientes de atualização dos valores dos documentos fiscais, para fins de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no § 3.º do artigo 14 da Lei n.º 13.701, de 24 de dezembro de 2003, bem como o Decreto n.º 53.151, de 17 de maio de 2012 e alterações, e a Instrução Normativa SF/SUREM 3/2013, de 21 de maio de 2013;

RESOLVE:

1. Ficam aprovados, para vigorar a partir de **1º de julho de 2016** até ulterior deliberação, os valores constantes das tabelas I e II, anexas, correspondentes aos preços, por metro quadrado, a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão-de-obra aplicada na construção civil, para efeito de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, atualizados nos termos do item 2 da Portaria SF n.º 257/83, observando-se, ainda, o disposto nos subitens abaixo:

1.1. Construções de uso misto: será utilizado o valor correspondente à área predominante. Não sendo possível a distinção, aplicar-se-á o valor médio dos vários tipos de construção;

1.2. Reforma sem aumento de área: 25% do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel reformado, considerando-se a área reformada indicada no Alvará, ou a área total construída se a área reformada não constar do referido Alvará;

1.3. Demolição: 25% do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel demolido.

2. No caso em que o contribuinte apresente documentação fiscal cujas importâncias possam ser abatidas do valor total da mão-de-obra apurada, nos termos do item 1, tais valores serão atualizados mediante a aplicação dos coeficientes constantes da tabela III, anexa.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rogério Ceron de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças
e Desenvolvimento Econômico



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TABELA I - VALOR POR METRO QUADRADO PARA IMÓVEIS DE USO RESIDENCIAL

Valores em Reais

TIPO DE CONSTRUÇÃO	GRAU DE ABSORÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
	INTENSIVO	MÉDIO	PEQUENO
Apartamentos	990,55	825,46	577,82
Casa (Térrea ou Sobrado)	1.238,19	990,55	742,91
Conjuntos Horizontais 02 a 12 Unidades	1.155,64	908,01	660,37
Conjuntos Horizontais 13 a 300 Unidades	1.073,10	825,46	577,82
Conjuntos Horizontais + de 300 Unidades	908,01	742,91	495,28
Casas Pré-Fabricadas	908,01	742,91	495,28
Abrigo para Veículos			495,28

Valores em Reais

TABELA II - VALOR POR METRO QUADRADO PARA IMÓVEIS DE OUTROS USOS

TABELA II - VALOR POR METRO QUADRADO PARA IMÓVEIS DE OUTROS USOS	
1. USO COMERCIAL (C)	
C 1 - Comércio Varejista de Âmbito Local	825,46
C 2 - Comércio Varejista Diversificado	825,46
C 3 - Comércio Atacadista	660,37
2. USO SERVIÇOS (S)	
S 1 - Serviço de Âmbito Local	825,46
S 2 - Serviço Diversificado	990,55
S 2.2 - Pessoais e de Saúde	1.155,64
S 2.5 - Hospedagem	990,55
S 2.5 - Hospedagem (área superior a 2.500 m ² com elevador)	1.238,19
S 2.8 - De Oficinas	660,37
S 2.9 - De Arrendamento, Distribuição e Guarda de Bens Móveis	660,37
S 3 - Serviço Especiais	660,37
3. USO INSTITUCIONAL (E)	
E 1 - Instituições de Âmbito Local	825,46
E 1.3 - Saúde	1.155,64
E 2 - Instituições Diversificadas	825,46
E 2.3 - Saúde	1.403,28
E 3 - Instituições Especiais	825,46
E 3.3 - Saúde	1.403,28
4. USO INDUSTRIAL (I)	
I 1 - Indústrias não Incômodas	825,46
I 2 - Indústrias Diversificadas	825,46
I 3 - Indústrias Especiais	825,46
I - Galpão (sem fim especificado)	660,37



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TABELA III - COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS DOCUMENTOS FISCAIS PARA FINS DE QUITAÇÃO DO I.S.S. NA EXPEDIÇÃO DE "HABITE-SE"												
												JULHO 2016
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2004	2,8404	2,8404	2,8404	2,8404	2,8404	2,8404	2,6911	2,6911	2,6911	2,6911	2,6911	2,6911
2005	2,6911	2,6911	2,6911	2,6911	2,6911	2,6911	2,5312	2,4941	2,4892	2,4892	2,4892	2,4892
2006	2,4854	2,4796	2,4796	2,4796	2,4796	2,4796	2,4069	2,4008	2,3956	2,3956	2,3950	2,3933
2007	2,3825	2,3662	2,3588	2,3503	2,3463	2,3384	2,2035	2,1909	2,1909	2,1909	2,1898	2,1898
2008	2,1898	2,1898	2,1851	2,1670	2,1670	2,1670	2,0324	2,0232	2,0108	2,0065	2,0065	2,0065
2009	2,0065	2,0065	2,0065	2,0065	2,0065	2,0065	1,8717	1,8586	1,8586	1,8586	1,8508	1,8498
2010	1,8498	1,8498	1,8339	1,8339	1,8339	1,8339	1,7094	1,7063	1,6979	1,6979	1,6956	1,6894
2011	1,6894	1,6827	1,6763	1,6763	1,6669	1,6669	1,5602	1,5352	1,5315	1,5275	1,5275	1,5192
2012	1,5192	1,5192	1,5134	1,5127	1,5069	1,5032	1,3880	1,3809	1,3809	1,3794	1,3763	1,3737
2013	1,3737	1,3714	1,3672	1,3672	1,3672	1,3672	1,2572	1,2428	1,2428	1,2428	1,2428	1,2428
2014	1,2428	1,2428	1,2428	1,2392	1,2364	1,2360	1,1898	1,1898	1,1881	1,1845	1,1833	1,1806
2015	1,1806	1,1775	1,1637	1,1622	1,1603	1,1590	1,1083	1,0913	1,0793	1,0721	1,0654	1,0618
2016	1,0618	1,0618	1,0618	1,0618	1,0618	1,0618	1,0000					